

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL que entre se fazem, de um lado, como CONTRATADA, a empresa GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., sociedade prestacional estabelecida em Aparecida de Goiânia, Goiás, na 1ª avenida, qd 1 – B Lt 14, mezanino, Edifício Govesa I, no Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, com CNPJ 02.798.858/0001-79, neste ato, representada por seus diretores Jan Cunha Goldfiel e Sormani Neiva Moroni e, de outro lado, como CONTRATANTE, o SINDICATO DOS SERVIDORES SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (SINDJUSTIÇA) neste ato, representado por seu presidente, ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR, parceria esta, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – A presente parceria tem como objeto, a constituição de grupo de consórcios sob a administração da CONTRATADA, formado exclusivamente por associados e funcionários do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: o consorciado deverá apresentar documento que comprove sua associação ao sindicato no ato da adesão ao grupo de consórcio.

Parágrafo Segundo – As partes concordam que, se no prazo de 60 (sessenta dias) da liberação das cotas para venda, ainda houver cotas disponíveis, a CONTRATADA estará autorizada a comercializar as cotas remanescentes para o público em geral, ou seja, para pessoas que não são associadas ou funcionários do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE – A divulgação e publicidade relacionada aos grupos de consórcios mencionados na Clausula Primeira, será integralmente efetuada pela CONTRATADA, através de contato pessoal e/ou telefônico e de outros meios que entender necessários para o bom resultado da parceria ora entabulada.

PARÁGRAFO ÚNICO: materiais de divulgação elaborados pela CONTRATANTE, deverão ser prévia e expressamente aprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO DE CONSORCIO – A administração dos grupos de consórcios que serão formados em virtudes desta parceria, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO UNICO – Os dados referentes as taxas e créditos que comporão o grupo estão especificados no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGENCIA CONTRATUAL – O presente contrato terá início na data de sua assinatura permanecendo em vigor por prazo indeterminado, podendo a parte que desejar por termo de contrato, denuncia – ló a qualquer tempo, sempre por escrito, com 30 dias de antecedência.

CLAUSULA QUINTA

DA RESCISAO – Este contrato poderá ser rescindo por qualquer das partes, com justa causa e independente de quaisquer notificações ou interpelações. Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, este contrato será rescindido de pleno direito e independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

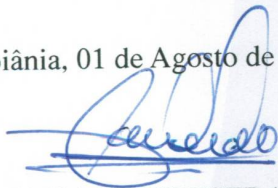
- Se a CONTRATADA deixar de exercer os serviços ora ajustados com probidade e zelo;
- Por infração a qualquer de suas clausulas e condições;
- Por insolvência de qualquer das partes;
- E nos demais casos previstos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: ocorrendo a rescisão do presente contrato, o (s) grupo (s) já formado (s) e a (s) cota (s) já comercializada (s) em nada sofrerão alteração, permanecendo sob a responsabilidade única da CONTRATADA. A rescisão afetará somente a parceria aqui firmada, não interferindo nos grupos formados ou cotas comercializadas.

CLAUSULA SEXTA

DO FORO – fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para a solução de quaisquer pendencias que porventura possam surgir em decorrência do cumprimento do presente contrato, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam.

Goiânia, 01 de Agosto de 2013.



GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.



SINDICATO DOS SERVIDORES SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
(SINDJUSTIÇA)

TABELA DE VENDAS

Regulamentado pela Lei 11.795 de 08/10/2008 e Circular 3.432 de 06/02/2009 do Banco Central do Brasil.

GRUPO 6152

DURAÇÃO: 72 meses

GRUPO COM 144 PARTICIPANTES - SEM LANCE EMBUTIDO.

CÓD.	VEÍCULO	CRÉDITO	INVESTIMENTO INICIAL 72 MESES	INVESTIMENTO MENSAL 71x
A262E	Hyundai HB20 1.0 12V FLEX CONFORT 50%	16.467.50	434.80	270.12
238E	Fox 1.6 Total Flex 50%	18.335.00	484.11	300.76
V302E	Novo Voyage 1.6 VHT Confortline Total Flex 50%	20.840.00	550.25	341.85
KBN	Ford KA 1.0	22.790.00	601.73	373.83
44A	Mille Way Economy 1.0 Flex 4P	24.360.00	643.19	399.59
251	Gol 1.0 Total Flex	25.100.00	662.72	411.72
FBP3	Ford Fiesta Hatch Flex	26.990.00	712.63	442.73
PCK	Classic LS 1.0 Flex Power	28.890.00	762.79	473.89
R9L	Celta LT 1.0 Flex Power	30.580.00	807.41	501.61
5UA	Novo Voyage 1.0 Total Flex	31.100.00	821.14	510.14
A262	Hyundai HB20 1.0 12V FLEX CONFORT	32.935.00	869.59	540.24
SEG VIDA	ADM	SEG. CRÉDITO	ANT. TX. ADM.	Atualização:
0.050%	0.1528%	0.0417%	1%	29/04/2013

*** VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE PREÇO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS FABRICANTES ***
DOCUMENTO ENVIADO POR E-MAIL NÃO TEM VALOR LEGAL.

[Handwritten signature]

GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
TABELA DE VENDAS

Regulamentado pela Lei 11.795 de 08/10/2008 e Circular 3.432 de 06/02/2009 do Banco Central do Brasil.

GRUPO

6152

72 meses

GRUPO COM 144 PARTICIPANTES - SEM LANCE EMBUTIDO.

CÓD.	VEÍCULO	CRÉDITO	INVESTIMENTO INICIAL 72 MESES	INVESTIMENTO MENSAL 71x
A262E	Hyundai HB20 1.0 12V FLEX CONFORT 50%	16.467.50	597.10	267.75
238E	Fox 1.6 Total Flex 50%	18.335.00	664.82	298.12
V302E	Novo Voyage 1.6 VHT Confortline Total Flex 50%	20.840.00	755.65	338.85
KBN	Ford KA 1.0	22.790.00	826.35	370.55
44A	Mille Way Economy 1.0 Flex 4P	24.360.00	883.28	396.08
251	Gol 1.0 Total Flex	25.100.00	910.11	408.11
FBP3	Ford Fiesta Hatch Flex	26.990.00	978.64	438.84
PCK	Classic LS 1.0 Flex Power	28.890.00	1.047.54	469.74
R9L	Celta LT 1.0 Flex Power	30.580.00	1.108.81	497.21
5UA	Novo Voyage 1.0 Total Flex	31.100.00	1.127.67	505.67
A262	Hyundai HB20 1.0 12V FLEX CONFORT	32.935.00	1.194.20	535.50
SEG VIDA	ADM	SEG.CRÉDITO	ANT. TX ADM.	Atualização:
0.050%	0.1389%	0.0417%	2%	29/04/2013

*** VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE PREÇO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS FABRICANTES ***
DOCUMENTO ENVIADO POR E-MAIL NÃO TEM VALOR LEGAL.

